



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência – PROPED

Procedimento Administrativo nº 08190.000023/11-16

Termo de Ajustamento de Conduta nº 11/2016 – PROPED

Termo de Aditamento nº 1/2018

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 129, II, da Constituição Federal<sup>1</sup>, pelo art. 5º, III, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993<sup>2</sup> e pelo art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/1985<sup>3</sup>, juntamente à **Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS**, de uma parte, e, de outra, o **Condomínio do Pátio Brasil Shopping**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.262.656-0001/08, por seus representantes legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Cláusula Quarta, parágrafo segundo do Termo de Ajustamento de Conduta nº 11/2016, firmado pelas partes acima identificadas;

**CONSIDERANDO** o requerimento de dilação de prazo formulado pelo Condomínio Pátio Brasil Shopping, nos autos do PA nº 08190.000023/11-16, em 20/12/2017, fundamentando-se na crise econômica por que passa o mercado imobiliário

1 Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

II – zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia.

2 Art. 5º São funções institucionais do Ministério Público da União:

III – a defesa dos seguintes bens e interesses:

b) o patrimônio público e social;

e) os direitos e interesses coletivos, especialmente das comunidades indígenas, da família, da criança, do adolescente e do idoso;

3 Art. 5º (...) § 6º Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência – PROPED**

---

e do varejo, requerendo-se a alteração do prazo de finalização das obras de acessibilidade para o mês de agosto de 2018; e

**CONSIDERANDO** que as razões apresentadas pelo Condomínio Pátio Brasil Shopping são legítimas e condizentes com a realidade, bem como que não se vislumbra prejuízo, neste momento, pela dilação do prazo proposta pela signatária;

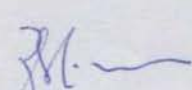
Resolvem **ADITAR** o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 11/2016 – PROPED**, regendo-se o presente pelas seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica o prazo originalmente estabelecido pela Cláusula Segunda do TAC Nº 11/2016 – PROPED **prorrogado** até o dia **31 de agosto de 2018, sexta-feira**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Termo de Aditamento entrará em vigor na data de sua assinatura.

Assim, por acharem justo e acertado, firmam as partes o presente Termo de Aditamento, em 3 (quatro) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85.

Brasília-DF, 3 de abril de 2018.

  
**WANESSA ALPINO BIGONHA ALVIM**  
Promotora de Justiça

  
**BRUNA MARIA PERES PINHEIRO**  
AGEFIS

  
**REPRESENTANTES LEGAIS**  
Condomínio do Pátio Brasil Shopping